



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 130

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regulamento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos ns. 64.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Dispensar a Sra. Leandra Barbosa Pires, da função de "Assistente" desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor mensal de Cr\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito cruzeiros), para a qual foi designada pela Portaria nº 83, de 1º de abril de 1975. — *Manoel Abud*

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 25, item V do Regulamento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Técnico de Contabilidade NM-1042.7, Sr. Emanoel Rocha, substituto do Agente desta Superintendência em Vilóvia. — *Ceylaldo Monteiro de Barros Bittencourt*

RESOLUÇÕES

Nº 5.025 — *Averbção de Aumento de Capital*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "I", resolve:

Averbar, nos termos da Resolução nº 3.244 do Boletim nº 525, publicado no *Diário Oficial* de 23-5-68, à margem do registro de autorização de funcionamento como empresa de navegação interior fluvial e lacustre — *Basil do Prata*, a elevação do capital social de **TRANSRIO** — Navegação Fluvial Ltda., sediada em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 207.411,60, de acordo com a alteração contratual verificada em 03-12-1975. — *Processo S-76/11145*

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1976. — *Manoel Abud*, Superintendente.

Nº 5.038 — *Averbção de Aumento de Capital*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "I", resolve:

builções que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Averbar, nos termos da Resolução nº 3.244 do Boletim nº 525, publicado no *Diário Oficial* de 23-05-1968, à margem do seu registro de autorização de funcionamento como empresa de navegação de longo curso, a elevação do capital social da **Lloyd-Libra Navegação S. A.**, sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, aprovada na Reunião do Conselho de Administração de 23-12-1975. — *(Proc. L-76/7985)*. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1976. — *Manoel Abud*, Superintendente.

Nº 5.038 — *Transferência de Domínio de Embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "I", resolve:

Registrar a transferência de domínio da embarcação "ITACOLOMI", de 116 (IBU), para o Sr. Alberto Estevão Pereira, conforme escritura pública de compra e venda lavrada a 6 de abril de 1976. *(Processo número 7-76/16171)*. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1976. — *Manoel Abud*, Superintendente.

Nº 5.039 — *Transferência de Domínio de Embarcação*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2º, item II, alínea "I", resolve:

Registrar a transferência do domínio do navio "ANTARES", da Sociedade Paulista de Navegação Matrazzo Ltda. para a firma R. A. J. Lines Limited. CALCUTTA, conforme escritura de compra e venda lavrada em 19-05-76. *(Processo nº S-76/14713)*. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1976. — *Manoel Abud*, Superintendente.

Nº 5.042 — *Autorização para Exploração da Navegação Interior de Tronçãia*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Considerando o disposto na Resolução nº 4.437 da SUNAMAM (*Diário Oficial* de 23-03-1974), resolve:

Autorizar a firma individual Dora-Lina Cristóvão, sediada em Guaira,

Estado do Paraná, a explorar a travessia no Rio Paraná, portos de Paragem, José Fragelli e Coronel Renato, ligando os Municípios de Guaira (PR) e Iguatemi (MT), no transporte de passageiros, veículos e cargas,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 217 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo Sérgio da Fonseca Dias, Coordenador-Geral de POLAMAZÔNIA, designado pela Portaria nº 13-76-P, respondendo interinamente às Coordenações Setoriais de POLONORDESTE e POLOCENTRO, para ordenar despesas decorrentes da POLAMAZÔNIA, POLONORDESTE e POLOCENTRO no IBDF.

PORTARIA Nº 218-76-P, DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975,

Considerando a E. M. DASP número 639 de 18.12.75 aprovada pelo Presidente da República em 23.12.75, e publicada no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1975, resolve:

Nº 218 — Homologar os Contratos de Trabalho, em regime de Programação Especial, da clientela abaixo relacionada, contratada pelo Programa de Polos Agropecuários e Agro-minerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), em Regime de Programação Especial:

Nome — Função/Emprego
Luiz Pedro Almeida de Abreu — Subcoordenador

obrigando-se o mesmo a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 01-07-76 — Processo S-76/10047).

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1976. — *Manoel Abud*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 217 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo Sérgio da Fonseca Dias, Coordenador-Geral de POLAMAZÔNIA, designado pela Portaria nº 13-76-P, respondendo interinamente às Coordenações Setoriais de POLONORDESTE e POLOCENTRO, para ordenar despesas decorrentes da POLAMAZÔNIA, POLONORDESTE e POLOCENTRO no IBDF.

PORTARIA Nº 218-76-P, DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975,

Considerando a E. M. DASP número 639 de 18.12.75 aprovada pelo Presidente da República em 23.12.75, e publicada no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1975, resolve:

Nome — Função/Emprego
Luiz Pedro Almeida de Abreu — Subcoordenador

- Manoel Fernandes da Costa — Subcoordenador
- Florian Pastori Júnior — Executor de Projeto
- Custódio Dutra da Silva Filho — Engenheiro Agrônomo
- Antônio Maria da Costa Vila Nova — Engenheiro Agrônomo
- Oswaldo Rocha Formiga — Engenheiro Agrônomo
- Nicola Sebastião Tancredi — Engenheiro Florestal
- Francisco Bastos da Costa — Engenheiro Florestal
- Rubens da Rocha Portal — Engenheiro Florestal
- Francisco Carlos Paizão de Oliveira — Engenheiro Florestal
- Paulo Cardoso — Técnico Agrícola
- Wilson Miguel — Técnico Agrícola
- Manoel Carlos de Araújo — Técnico Agrícola
- Antônio Dimas Ribeiro da Costa — Técnico Agrícola
- Vicente Paulo da Silva — Técnico Agrícola
- Fabiano Feliciano da Silva — Técnico Agrícola
- João Batista Torres da Cunha — Auxiliar de Escritório
- Ana Maria Suzuki — Auxiliar de Escritório
- Antônio José Pinto — Auxiliar de Escritório
- Antônio Nogueira Torres — Operador de Moto-Serra
- José Júlio de Souza — Operador de Moto-Serra
- Raimundo Coelho de Alencar — Operador de Máq. Pesada
- José Pinheiro de Oliveira — Operador de Máq. Pesada
- Rosângelo Moraes Furtado — Operador de Máq. Pesada
- Jorge Lima do Nascimento — Auxiliar de Oper. Máq. Pesada
- Manoel Rodrigues da Silva — Aux. de Oper. Máq. Pesada
- Joaquim Palheta Ribeiro — Aux. de Oper. Máq. Pesada
- Roberto Aquino Pereira — Aux. de Oper. Máq. Pesada
- José Pires de Oliveira — Viveirista

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestral, Anual, Exterior. Values include Cr\$ 85,00, Cr\$ 165,00, Cr\$ 240,00, Cr\$ 65,00, Cr\$ 125,00, Cr\$ 195,00.

FORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.
As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

- Carlos Alberto Alceu da Silva - Motorista
Raimundo Gervásio Rique Furtado - Motorista
Perciliano Ferreira Lopes - Motorista
Pedro Santiago Monteiro - Aux. de Serv. Gerais
Irene Silva dos Santos - Aux. de Serv. Gerais
Carlos Augusto Garcia - Aux. de Serv. Gerais
Arino Dias dos Santos - Aux. de Serv. Gerais
João dos Santos Ribeiro - Aux. de Serv. Gerais
José Ferreira da Silva - Aux. de Serv. Gerais
Miguel Oliveira - Aux. de Serv. Gerais
Nazaré Barbosa de Melo - Aux. de Serv. Gerais
Wilson José Rodrigues Souza - Aux. de Serv. Gerais
João Santana Torres Maciel - Aux. de Serv. Gerais

FORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975;

Considerando a E.M. DASP número 659 de 10.12.75 aprovada pelo Presidente da República em 23.12.75 e publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 1975, resolve:

Nº 219 - Criar uma Comissão de Avaliação destinada a proceder a competente avaliação de terras e beneficiárias na Floresta Nacional do Tapajós.

II - Designar a Advogada Deanne Cruz e o Engenheiro Florestal Denílson Borges, para comporem a referida Comissão e executar as tra-

linhas pertinentes. - Paulo Augusto Berutti.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 23, item III, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 220-76-DP - Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição a Therezinha Benêvolu Galvão matrícula nº 1.539.049, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4 - Classe "C" - Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo número 2.826-76).

Nº 221-76-DP - Remover, a pedido, a Agente Administrativa, código SA-801.4 - Classe "C" - Referência "32", Lindomar Ferraz da Silva, matrícula nº 2.061.251, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, do Posto de Fomento Florestal (FOFOM), de Ijuí - RS, para a Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul (Processo nº 53-75).

Nº 222-76-DP - Designar o Economista Carlos Alberto Ribeiro de Xavier, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenadoria do Orçamento e Finanças da Secretaria-Geral.

Nº 223-76-DP - Designar o Economista Ronaldo José Fonseca Ferreira, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria-Geral.

Nº 224-73-DP - Designar o Sacharrel em Administração Pública Eliezer de Souza Teixeira, para exercer o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Reforma Administrativa da Secretaria-Geral. - Paulo Augusto Berutti, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 648, DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", do artigo 25, do Decreto nº 69.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres favoráveis dos setores competentes coligados no Processo INCRA nº 000-76, referente ao Projeto de Colonização denominada Garapu II, apresentado pela Empresa Colonizadora CONAGRO - Colonizadora e Consultoria Agrária E. C. Ltda., e seu implantação no Município de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, em uma área de 25.014,7393 hectares, cadastrada sob os códigos 001 001 763 e 001 001 191 221;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto - Decreto número 59.443-66 e Instrução nº 13-67;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA DP Nº 59-76, 145-70-76, resolve:

I - Aprovar o projeto de colonização a ser implantado em uma área de 25.014,7393 hectares, localizada no Município de Barra do Garças no Estado de Mato Grosso, de propriedade da Empresa CONAGRO - Colonizadora e Consultoria Agrária E. C. Ltda., conforme registros números R.01 - 310, D.02-253, R.02-112, R.02-313, Livro 2 do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso;

II - Resolvido que o projeto abrangera a área total do imóvel, compreendendo 56 lotes rurais, 23 hortilhanças e 900 lotes urbanos;

III - Recomendar obediência ao que prescreva a Lei nº 4.771-63 - Código Florestal;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização da área tendo em vista o projeto ora aprovado. - Luizinho Vieira da Silva, Presidente.

FORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "a", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 69.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

IIº 649 - Conceder exoneração, a partir de 4 de junho de 1973, a Maria Helena Lavande Carvalho, do cargo em comissão, símbolo 4.C. do Assessoria da Coordenadoria Regional do Norte - CRA-01, do Quadro Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II - Revogar a Portaria nº 1.710, de 13 de dezembro de 1974.

IIº 650 - Dispensar, de acordo com o subitem 8.1 da Instrução Normativa - DASP nº 22, de 25 de janeiro de 1973, aprovada pela Lei nº 121 de 1973, publicada no Diário Oficial de 8 de março de 1973,

Sérgio Renato Franco Fagundes, do emprego de Engenheiro-Agrônomo, letra B.D. da Tabela de Pessoal criada pela Consolidação das Leis do Trabalho, desta Instituto.

IIº 651 - Delegar competência ao Coordenador Regional de Coordenação Regional de Loto-Cross - CR-13, para, em nome do INCRA, assinar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAFAL nas áreas dos Projetos Integrados de Colonização da arcfertia Coordenadoria.

Nº 652 - Estender a Arlette Araújo de Oliveira Torres, Assistente do Secretário de Pessoal, a direção de competência dada ao Chefe do Servi-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

go de Cadastro e Lotação — SPC, na Portaria n.º 1.264, de 23 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano e no B. I. de 4 de outubro de 1974.

N.º 654 — Nomear de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, Cláudio Moraes Filho, Agente Administrativo, Classe "D", Código LT.SA.301.5, para exercer o cargo em comissão, símbolo S.C. de Chefe de Serviço Administrativo, da Coordenadoria Regional do Paraná — CR-18, decorrente da concessão de Mário Roberto Garcia. — *Lourenço Vieira da Silva*.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Geral do órgão, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, com modificação no disposto no artigo 9.º, inciso III e 8.º, inciso II da Lei n.º 5.701, de 16 de dezembro de 1971, resolve:

N.º 653 — Determinar, (1) após deliberação, o regime de intervenção na "Cooperativa Agrícola Ltda. de Uberlândia", sediada no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, designando para as funções de Interventor, o Coronel/PM Geraldo da Costa Corlho, e para as respectivas despesas por conta da Cooperativa intervinda.

I — O Interventor, além das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º do artigo 75 da Lei n.º 5.734-71, sumariadas, deverá:

a) elaborar, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias de sua investidura, um Plano de Trabalho destacando as

metas que deverão ser atingidas, com vistas em mais rápida normalização das atividades operacionais da Cooperativa;

b) apresentar à Coordenadoria Regional do INCRA, para fins de mantê-la informada do desempenho de suas funções e da situação sempre vigente na Cooperativa, relatórios periódicos;

c) convocar, normalizada a vida administrativa e contábil da sociedade, a Assembleia Geral das associadas para o fim de emitir o relatório final da intervenção, eleger os Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dar-lhes posse.

II — A conclusão das providências referidas na alínea "C" do item anterior suspende o regime de Intervenção, ora determinado, devendo a documentação respectiva ser encaminhada ao INCRA. — *Lourenço Vieira da Silva*.

PORTARIA Nº 650, DE 28 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Processo INCRA/CR-05 Número 0739-76, resolve:

Tornez sera eleito a Portaria número 62, de 17 de janeiro de 1974, que demitiu Adilson Maciel Filho, Escrivão nível B.A., do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto. — *Eng. Agr. Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA Nº 682 DE 5 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarada na Exposição de Motivos/DASP/N.º 0452, de 01 de junho de 1976 (D.O. 09-06-76),

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, em emprego de Engenheiro-Agrônomo, da Tabela Permanente deste Instituto, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-3-Engenheiro-Agrônomo do SPF, realizado pelo DASP, para terem exercício em Órgãos desta Autarquia, situados nas seguintes Unidades da Federação:

BRASÍLIA-DF (18)

- 1 - Manuel Jorge Pereira Carvalhal
- 2 - Aldizio Alves Vieira
- 3 - Raimundo Antônio de Carvalho
- 4 - Osmar Gomes Barbosa
- 5 - José Valdisio Barreira
- 6 - José Barbosa Cordeiro
- 7 - Andreolina de Jesus Araújo Aranha
- 8 - Luiz Augusto dos Santos Almeida
- 9 - José Delcílio Menezes
- 10 - Manuel de Jesus Moura
- 11 - José Kleber Costa Pereira
- 12 - Rui Cosar Xavier de Lima
- 13 - Jacinto Manuel Cardoso Braga
- 14 - Joséleide Cabral Santiago
- 15 - Emanuel Marques Holanda
- 16 - Maria Luísa da Silva
- 17 - Luiz Warden Leite Pereira
- 18 - Gladys Regina Ferreira Gonçalves

MACAPÁ-AP (1)

Rodson Sousa

GOIÂNIA-GO (3)

- 1 - Ivaldir Santos Magalhães
- 2 - Joaquim Augusto D'Eça Oliveira
- 3 - Teresinha de Jesus Costa Lima

RECIFE-PERNAMBUCO (6)

- 1 - Rui Dias Rafael
- 2 - Denis Soares de Moraes
- 3 - Antenor Barbosa Filho
- 4 - João Cruz Reis
- 5 - Albalberto Teixeira de Andrade Filho
- 6 - João Ramos de Oliveira

SÃO PAULO-SP (4)

- 1 - Jeanmar Jaquetti Junior
- 2 - Carlos Augusto Perai'a Motta
- 3 - João Batista de Andrade
- 4 - Heloísa Norato de Amaral

CURTIBA-PR (3)

- 1 - Renato Luis Schinzel
- 2 - Adenir Assis Henning
- 3 - Alvaro Duarte Monteiro Filho
- 4 - Celso de Almeida Caudencio
- 5 - Leocádio Grodzki
- 6 - Pedro Costa Muniz Filho
- 7 - Luizito de Almeida Vieira
- 8 - Emerson Gonçalves Martins

FLORIANÓPOLIS-SC (5)

- 1 - Odone Bertoncini
- 2 - Marília Hammel Tassinari
- 3 - Jorge de Aguiar
- 4 - Emanuel Natalino Olímpio da Costa
- 5 - Ciro Sebastião Sanford de Vasconcelos

PORTO ALEGRE-RS (1)

Vilmar Ferreira da Veiga

SÃO LUÍS-MA (2)

- 1 - Deocione Castelo Branco Pedrosa
- 2 - Carlos Augusto Ribeiro Anceles

MANAUS-AM (1)

Ney Silva de Carvalho Filho

~~ENSP-PROF~~ LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 683 DE 5 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarada na Exposição de Motivos/DASP/n.º 0452, de 01 de junho de 1976 (D.O. 09/06/76),

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, em emprego de Engenheiro, da Tabela Permanente deste Instituto, os candida-

dos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-7 - Engenheiro do SPF, realizado pelo DASP, para terem exercício em Órgãos desta Autarquia, situados nas seguintes Unidades da Federação:

BRASÍLIA-DF (1)

1 - Sebastião Xavier do Carmo

BELEM-PA (1)

1 - José Olinto de Vasconcelos Valente

FORTALEZA-CE (1)

1 - Hamilton Tavares Vieira

SALVADOR-BA (1)

1 - José Augusto Guimarães Carvalho

BELO HORIZONTE-MG (2)

1 - Geraldo Eustáquio Brasília

2 - Mário Carlos

PORTO ALEGRE-RS (1)

1 - Celso Estefano Souza

Lourenço Vieira da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 684 DE 5 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República emanada na Exposição de Motivos/DASP/nº 0452, de 01 de junho de 1976 (D.O. 09-06-76),

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Economista, da Tabela Permanente deste Instituto, os candidatos habilitados no Concurso Público C-3-Economista do SPF, realizado pelo DASP, para terem exercício em Órgãos desta Autarquia, situados nas seguintes Unidades da Federação:

BRASÍLIA-DF (14)

- 1 - Inez Teresinha Gonçalves da Araújo
- 2 - Dirce Múximo
- 3 - Edson Avelino de Araújo
- 4 - Wilson Günther Kunde
- 5 - Wesley da Silva Renê de Filho
- 6 - Carlos Antônio Virgolino Cucupis
- 7 - Emília Maria Oliveira da Jesus
- 8 - José Conceição da Cunha
- 9 - Maria do Carmo Silva dos Santos
- 10 - Ednaldo Rodrigues dos Santos
- 11 - Severino José Pinto da Silva
- 12 - Jurandy Silvestre de Barros
- 13 - Geraldo Gonçalves Leite
- 14 - Francisco de Assis Varella de Souza

BELEM-PA (1)

Regina Coeli Lins Bentes

FORTALEZA-CE (1)

Valter Pinheiro Bastos

RECIFE-PE (2)

- 1 - Maria José Formiga Neves
- 2 - Joana Guimarães Salvo

JOÃO PESSOA-PB (1)

Sônia Maria de Aguiar Coutinho

GOIÂNIA-GO (1)

João Alves Barros

SALVADOR-BA (2)

- 1 - Maria Luiza Falcão Silva
- 2 - Lídia França Cardoso Karabaia

SÃO PAULO-SP (1)

Rafael Lorez Moia

CURITIBA-PR (2)

- 1 - Valdeci dos Santos
- 2 - Ubiratam Gomes Junqueira

SÃO LUÍS-MA (2)

- 1 - Acrísio Pereira de Sá
- 2 - Ilícia de Aquino Castro

ENGº AGº LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 685 DE 5 DE JULHO DE 1976

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República emanada na Exposição de Motivos/DASP/nº 0452, de 01 de junho de 1976 (D.O. 09-06-76),

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, em emprego de Procurador-Autárquico, da Tabela Permanente deste Instituto, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-16-Procurador Autárquico do SPF, realizado pelo DASP, para terem exercício em Órgãos desta Autarquia, situados nas seguintes Unidades da Federação:

RIO BRANCO-AC (2)

- 1 - Maria Mercês Cravo de Freitas
- 2 - Othília Baptista Melo do Sampaio

MANAUS-AM (2)

- 1 - Guilherme Francisco Felipe Rocha
- 2 - João Bezerra de Souza

BELEM-PA (2)

- 1 - José Guilherme M. Cavalcira de Macêdo
- 2 - Vera Lucia Silva Alves

SÃO LUÍS-MA (3)

- 1 - Dulce Passarinho Cella
- 2 - Francisco de Assis e Sousa
- 3 - Benedito Ferreira Lemos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FORTALEZA-CE (1)

Francisco Santamaria Mont'Alverne Parente

RECIFE-PE (1)

Gláucia Pedrosa Souto Maior

GOIÂNIA-GO (1)

Marluca Gomes de Sá

CUIABÁ-MT (2)

- 1 - Antônio Cândido de Azambuja Ribeiro
- 2 - Zanizir Rodrigues da Silva

FLORIANÓPOLIS-SC (1)

Leonardo Baierle

FORTO VALINHO-RO (1)

José Sobral Filho

INICIA-DETO LOURIVALDO VIEIRA DA SILVA

Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 60 DE 5 DE JULHO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Remover da Seção do Pessoal da Diretoria-Geral para o Serviço de Comunicações (Protocolo) o funcionário Mario Fernandes Ribeiro, Auxiliar Administrativo regido pela C. L. T. - Vandick Londres da Nobrega, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 1 DE 2 DE JULHO DE 1976

O Presidente da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria número 49, de 24 de maio de 1976, do Sr. Diretor-Geral do Colégio Pedro II resolve:

Na forma do § 2.º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, designar Emília Vieira de Carvalho, Agente Administrativo SA-801.6 - Ref. 22, para secretariar os serviços da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria acima mencionada. - Laurindo Dias Bicalho.

PORTARIA N.º 2 DE 5 DE MAIO DE 1976

O Presidente da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria número 13, de 26 de fevereiro de 1976, do Sr. Diretor-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Na forma do § 2.º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, designar Emília Vieira de Carvalho, Inspetor de Alunos, nível 10, matrícula n.º 2.957.972, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão. - Gabriel Maia, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 341, DE 22 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a pedido, Maria da Conceição Gomes Machado, Oficial de

Administração, AF.201.12.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 10.F, da Escola de Engenharia, constante do Decreto número 60.455-67, a contar de 5 de maio de 1976. - Chafiz Hadad.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 69.672, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 339 - Aposentar de acordo com o artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" da Constituição,

Pedro Gomes de Souza, matrícula n.º 1.234.915, no cargo de Carpinteiro, A-601.12, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade.

N.º 340 - Considerar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, inciso II, da Constituição, combinado com o § 3.º, do artigo 53 da Lei n.º 4.381-A, de 6 de dezembro de 1965,

A partir de 3 de março de 1976, Orlando Cyrino, matrícula número 1.234.406, no cargo de Professor Adjunto, EC.502, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 341 - Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, Dácio Lessa Bastos, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Histologia e Embriologia do Instituto de Ciências Biomédicas, em vaga constante das relações que acompanharam o Decreto n.º 60.455-67.

N.º 342 - Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, Paulo Garcia Gomes, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Fisiologia do Instituto de Ciências Biomédicas, em vaga decorrente da aposentadoria de Alberto Barbosa Herculano.

N.º 343 - Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de

novembro de 1968, Elias Engelhardt, habilitado em concurso para prover o cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Histologia e Embriologia do Instituto de Ciências Biomédicas, em vaga constante das relações que acompanharam o Decreto n.º 60.455-67. - Hélio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 970 - Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Constituição:

Dina Ribeiro dos Santos, matrícula número 1.533.931, no cargo de Enfermeira, Código NS-904.3, referência 42, do Quadro Permanente, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos. - Processo n.º 10.555-76.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no art. 11 da Lei n.º 6.182, de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.902-76, resolve:

N.º 976 - Admitir Maurício Franco Monteiro no emprego de Professor Assistente desta Universidade, lotando-o no Departamento de Construção e Estruturas (com preferência em Construção de Edifícios - Técnica das Construções) da Escola Politécnica. - Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

PORTARIA N.º 980, DE 16 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Constituição,

Orlando Pereira de Carvalho, matrícula número 2.054.206, no cargo de Agente Administrativo "C" Código SA-801.4, referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Escola Politécnica. - Processo número 13.631-76. - Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 983 - Declarar vago, a partir de 11 de março de 1976, o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, ocupado por Francisco Figueira Lima Júnior, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Professor Titular, código EC-501, do Quadro de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 989 - Declarar vago, a partir de 12 de maio de 1976, o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, ocupado por Silvaneti Fialho, no Instituto de Geociências tendo em

vista sua nomeação para o cargo de Professor Titular, código EC-501, do Quadro de Pessoal desta Universidade. - Augusto da Silveira Mascarenhas.

PORTARIA N.º 992, DE 21 DE

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Constituição:

Maria Joserita Gaspar, matrícula número 1.831.313, no cargo de Agente Administrativo "B", Código SA-801.3, ref. 29, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Instituto de Geociências. - Processo n.º 12.465-76. - Augusto da Silveira Mascarenhas, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 495 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 161, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, a João Lino, matrícula n.º 1.975.974, no cargo de Trabalhador, código GL.104.1 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade. (Proc. n.º 16.814).

N.º 496 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 181, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, a José de Vasconcelos Filial, matrícula n.º 1.931.226, no cargo de Servente, código GL.104.5 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade. (Processo número 15.797).

N.º 498 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, inciso III e 178, inciso III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Rômulo José Cordeiro Pinola, matrícula n.º 2.299.567, ocupante do cargo de Chefe de Portaria, código GL.301.13, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, desta Universidade, lotado no Departamento de Matemática do CCLM, vigorando o presente ato a partir de 27 de abril do corrente ano. (Processo número 19.647).

N.º 495 - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 167, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, a partir de 29 de março de 1976, João Manoel dos Santos, matrícula n.º 1.258.029, no cargo de Condutor, código A.1501.3.E, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade. (Processo n.º 20.540).

N.º 497 - Aposentar, de acordo com os artigos 176, item II, combinado com o art. 161 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Roberto Cavalcanti Pinto da Carvalheira, matrícula n.º 1.932.572, no cargo de Professor de Ensino Agrícola Técnico, código EC.505.19 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade. (Processo n.º 19.891).

N.º 498 - Conceder concessão de acordo com artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente, a partir de 1 de abril de 1976, a Alce Maria Costa Souza, ocupante do cargo de Professor de Alunos, código EC.204.10.E, matrícula n.º 2.102.024. (Processo n.º 17.555).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA N.º 6, DE 25 DE MARÇO DE 1976

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 16 do Regulamento Interno

do CFMV, baixado pela Resolução nº 04-69 de 28.7.69 e, baseado na Resolução nº 169, de 23.11.75, resolve:

Designar os Médicos Veterinários Osvaldo Domingues Soldado, Deane Camargo de Sant'Anna e José Américo Bottino, para integrarem a Comissão de Tomada de Contas do CFMV. — *Laerte Sílvio Tralali* — CFMV, nº 151 — Presidente.

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, alíneas "1" e "2", do Regulamento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 01, de 23.7.69, considerando o disposto no Decreto Federal número 77.611, de 29.4.75, que fixa o

coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.203-75 resolve ad referendum do Flanário:

I — Para os efeitos de cálculo de taxas de inscrição principal e de renovação de inscrição secundária, anuidades de profissionais, diárias, taxas de emoumentos e as expedição de certidões, alvarás ou outros certificados, taxas de inscrição e anuidades de pessoas jurídicas, multas e demais valores monetários fixados com base no salário-mínimo, deverão ser observados como índices básicos os constantes da tabela abaixo, observados aos mesmos percentuais e prazos estabelecidos na legislação vigente e nas Resoluções anteriores do CFMV que se referem a matéria, sobretudo à Resolução nº 68 de 10 de outubro de 1969:

CRMVs	Valores Vigentes		Novos Valores Vigentes
	Anteriormente	A Partir desta Data	
	Cr\$		Cr\$
CRMV-3 — CRMV-9 CRMV-10 — CRMV-11 e CRMV-14	392,00	490,10	490,10
CRMV-12 e CRMV-13	354,00	451,00	451,00
CRMV-1 — CRMV-2 e CRMV-3	492,00	593,70	593,70
CRMV-4 — CRMV-5 CRMV-7 e CFMV	501,00	633,00	633,00

II — Os valores acima, vigentes a partir desta data serão básicos para os cálculos das verbas contábeis do item I, substituindo os valores tabelados pelo Decreto nº 75.701 de 23.5.75.

III — Adotar o seguinte critério, a ser utilizado por todos os CRMVs, no cálculo para cobrança de juros de mora incidentes sobre os valores fixados na legislação vigente:

a) Os juros de mora, a razão de 1% ao mês, serão calculados sobre o valor da anuidade, ou do taxa de inscrição secundária, a partir do dia 31 de março e 31 de abril, respectivamente, do exercício a que se refere;

b) Os juros de mora são devidos a partir do primeiro dia útil do mês imediato ao do vencimento normal contábil, ou como mês completo quando não for este. — *Laerte Sílvio Tralali* — CFMV, nº 151 — Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "1" do Regulamento Interno do CFMV baixado pela Resolução nº 01, de 23 de julho de 1969, e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução nº 192-75 do CFMV, resolve:

Nº 11 — Homologar as atas que aprovaram as Prestações de Contas referentes ao exercício de 1975, dos CRMVs abaixo relacionados:

- CRMV-8 — Goiânia — Processo CFMV nº 202-76
- CRMV-10 — Salvador — Processo CFMV nº 207-76
- CRMV-12 — João Pessoa — Processo CFMV nº 189-75

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "1" do Regulamento Interno do CFMV baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1975 e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução nº 171-76, do CFMV, resolve:

Nº 12 — Homologar as atas que aprovaram as Prestações de Contas referentes ao exercício de 1975, dos CRMVs abaixo relacionados:

- CRMV-8 — Goiânia — Processo CFMV nº 202-76

CRMV-10 — Salvador — Processo CFMV nº 210-76

CRMV-7 — Belo Horizonte — Processo CFMV nº 232-76.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "1" do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução número 04, de 20 de julho de 1969 e baseado na delegação de competência atribuída pela Resolução nº 171, do CFMV, resolve:

Nº 13 — Homologar as atas que aprovaram as Prestações de Contas referentes ao exercício de 1975, dos CRMVs abaixo relacionados:

- CRMV-1 — Porto Alegre — Processo CFMV nº 212-76
- CRMV-2 — Florianópolis — Processo CFMV nº 213-76
- CRMV-3 — Curitiba — Processo CFMV nº 201-76
- CRMV-4 — São Paulo — Processo CFMV nº 203-76
- CRMV-5 — Rio de Janeiro — Processo CFMV nº 202-76
- CRMV-8 — Goiânia — Processo CFMV nº 194-76
- CRMV-11 — Recife — Processo CFMV nº 205-76
- CRMV-14 — Belém — Processo CFMV nº 200-76
- CRMV-9 — Curitiba — Processo CFMV nº 204-76
- CRMV-12 — João Pessoa — Processo CFMV nº 189-75
- CRMV-13 — Itajaí — Processo CFMV nº 204 — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27/23 DE NOVIEMBRO DE 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "1" do Artigo 19, da Lei número 6.203-75 de 27 de outubro de 1975, considerando o Art. 2º, alíneas "1" e "2" do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução número 4, de 23 de julho de 1969, resolve:

I — Facultar aos CRMVs o fornecimento a quem possa interessar, de "Listagens", onde constem o nome número de inscrição e endereço dos profissionais, de respectiva jurisdição.

II — Autorizar, em caráter normativo, a título de reembolso de despesas (taxa de expediente) a percepção pelos Conselhos Regionais, no exemplar de "Listagens" fornecidas, das seguintes importâncias:

Até 100 (cem) médicos veterinários — Cr\$ 50,00;

De 101 a 499 médicos veterinários — Cr\$ 200,00 e.

Acima de 500 médicos veterinários — Cr\$ 250,00. — *Waldemar Luiz Nacério Torres*, CFMV — nº 0150, Secretário-Geral. — *Laerte Sílvio Tralali*, CFMV — nº 0151, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 27/23, DE NOVIEMBRO DE 1975

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no art. 22, alínea "1", do Decreto nº 61.701, de 17 de junho de 1963, resolve:

I — Criar Comissão de Tomada de Contas para, anualmente, examinar e emitir parecer sobre a prestação de Contas da Diretoria Executiva, ao Plenário do CFMV, referente ao exercício findo.

II — Atribuir ao Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, a incumbência e poderes para anualmente, designar três (3) Senhores Conselheiros ou Suplentes, para integrar a referida Comissão de Tomadas de Contas.

III — Revogar a Resolução nº 33, de 12 de março de 1971. — *Waldemar Luiz Nacério Torres*, C.F.M.V. — N.º 0150 — Secretário-Geral. — *Laerte Sílvio Tralali* — CFMV — N.º 0151 — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 01/02, DE ABRIL DE 1976

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, alínea "1", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1969 e, tendo em vista os prazos para encaminhamento dos Balanços Trimestrais dos CRMVs, resolve:

I — Aprovar as Prestações de Contas dos CRMVs abaixo discriminados:

- CRMV-1 (Porto Alegre) — Processo CFMV — nº 016-76.

CRMV-2 (Florianópolis) — Processo CFMV — nº 190-76.

CRMV-3 (Curitiba) — Proc. CFMV — nº 157-76.

CRMV-4 (São Paulo) — Proc. CFMV — nº 102-76.

CRMV-5 (Rio de Janeiro) — Processo CFMV — nº 614-76 e 188-76.

CRMV-6 (Niterói) — Proc. CFMV — nº 015-76.

CRMV-11 (Recife) — Proc. CFMV — nº 049-76.

CRMV-12 (João Pessoa) — Processo CFMV — nº 155-76.

CRMV-13 (Fortaleza) — Processo CFMV — nº 002-76.

CRMV-14 (Belém) — Proc. CFMV — nº 008-76.

II — Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e, mediante Portaria do Presidente, aprovar as Prestações de Contas exercido em 1976, dos demais CRMVs, desde que atendidas as disposições legais vigentes. — *Laerte Sílvio Tralali*, CFMV — N.º 0151 — Presidente. — *Waldemar Luiz Nacério Torres* — CFMV — N.º 0150 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 01/02, DE ABRIL DE 1976

O Conselho Federal de Medicina Veterinária no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, alínea "1" da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1969, e tendo em vista os prazos para encaminhamento dos Balanços Trimestrais dos CRMVs, resolve:

Delegar competência à D.E. do CFMV para examinar e mediante Portaria do Presidente, aprovar os Balanços Trimestrais dos CRMVs, exercício de 1976, desde que atendidas as disposições legais vigentes. — *Laerte Sílvio Tralali*, CFMV — N.º 0151 — Presidente. — *Waldemar Luiz Nacério Torres* — CFMV — N.º 0150 — Secretário-Geral.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 186, DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 86, de 9 de fevereiro de 1974, do Ministério de Indústria e Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto-lei número 27, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 19 de fevereiro de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados e o que consta do processo SUPSEP 01.355-76, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto do Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Novo Hamburgo, no Rio de Janeiro do Sul, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), mediante aprovação do Conselho de Administração e subseqüente em anuênto, conforme deliberação de seus conselheiros em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de março e 18 de maio de 1976. — *Alphex Ariarte*.

"NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

CCCMP Nº 91.677.682/0031-27

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, realizada em 11 de março de 1976

As onze dias do mês de março do ano do mil, novecentos e setenta e

dois, às 16,00 horas, na sala social da "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, na Avenida Pedro de Toledo nº 3.033, 2º pavimento, em novo endereço (antigo, atualmente, em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Extraordinária, por não ter comparecido o total de 10,00% dos acionistas, trinta e dois mil, quinhentos e quinze (32.155) ações e votos, correspondentes a 64,32% do capital social, conforme consta em ata anexa ao Livro nº 2 de Registro de Atas dos Acionistas, de 1974 a 76, com observância do artigo 54 e sua parágrafo do Decreto-lei nº 2.625-73, quanto aos acionistas representados. Participaram o Presidente do Conselho de Administração, Diretor Geral e os Senhores acionistas que, como estavam presentes, manifestaram interesse mais de dois terços do capital social, na Assembleia para convocar em primeira convocação e instalar a mesma, convocando os Srs. acionistas a estabelecer uma comissão provisória para avaliar os títulos, apresentados o nome do Diretor Geral Extraordinário, que foi aceito por unanimidade, tendo assumido a presidência e o cargo de relator o Sr. Acionista Egon Schultz para apresentar os trabalhos, que foram discutidos e aprovados a maioria e o Senhor Presidente declarou aberta a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, encorajando-se sobre a mesa os exemplares do Diário Oficial da cidade do Rio Grande do Sul e Jornal do Comércio de Porto Alegre, em suas edições, respectivamente, de 23, 24, 25 e 26, 21, 22 de fevereiro de 1976, que publicaram o edital de convocação. A pedido do Sr. Presidente, o secretário partou a ler a publicação, que tem o seguinte teor: "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais — Sociedade de Capital Aberto — CCCMP nº 91.677.682/0031-27 — Assembleia

DOCUMENTO ILEGAL

geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Sociedade na Av. Humboldt 2333, salas 1109 e 1110, 2º pavimento em Novo Hamburgo (RS), no dia 11 de março de 1976, às 11:00 horas, para: — O. Uma (a) D. 1) — Aumento de capital social de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00, mediante bonificação aos acionistas de Cr\$ 4.000.000,00, na proporção de uma nova ação para cada quatro que possuam, ou seja, para incorporar de parte da Reserva de Contas Reservas, da Reserva para Manutenção de Capital de Giro Proprio e do Fundo de Reserva Especial, e mais Cr\$ 4.000.000,00 por subscrição em espécie, na mesma proporção, com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) — Alteração dos artigos 9º, 14º e 21º dos Estatutos Sociais. Novo Hamburgo (RS), 18 de fevereiro de 1976. — Conselho de Administração — Erich Otto Schmitz — Presidente; Diretoria Executiva — Werner Ruth Kornhöfer, Celso Henrique Schumann, Alex Franco Jung — Diretores; Terminoada e feita, o Sr. Presidente solicitou que o secretário lizesse a leitura da Exposição Justificativa da Diretoria Executiva, da Proposta do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi lido e tem o seguinte teor: — Assembleia Geral Extraordinária — Exposição Justificativa da Diretoria Executiva — Senhores acionistas, I — A expansão dos negócios que a Companhia tem registrado recentemente a constante adequação de seu capital ao desenvolvimento de suas operações. Como é do interesse da Empresa e dos acionistas, resolvemos apresentar ao Conselho de Administração, para exame e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, um aumento de capital social, na forma que segue: Propomos que o capital social, inicialmente integralizado, de Cr\$ 16.000.000,00 seja elevado para Cr\$ 24.000.000,00, sendo Cr\$ 4.000.000,00 por bonificação aos acionistas, em que cada um receberá uma nova ação para cada grupo de quatro que possuir, a ser obtida mediante incorporação de Cr\$ 1.500.000,00 da Reserva de Contas Reservas, Cr\$ 1.500.000,00 da Reserva para Manutenção de Capital de Giro Proprio e Cr\$ 1.000.000,00 do Fundo de Reserva Especial. O valor restante de Cr\$ 4.000.000,00, será obtido por subscrição, na mesma proporção, mediante o pagamento de 50% no ato da subscrição e o restante, por chamadas e a critério da Diretoria. Se aprovado o aumento, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem seu direito de preferência na subscrição do aumento e expirado esse, mais 8 (oito) dias para a publicação de eventuais sobras, proporcionalmente às ações possuídas. As frações resultantes da mencionada proporção serão acertadas em uma reunião a Assembleia estabelecer. Uma vez aprovada a proposta, deverá ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte nova redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações comuns, nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". — II — A Resolução nº 8-75 do Conselho Nacional de Seguros Privados dispõe que a posse de membros de órgãos estatutários dependerá da aceitação do nome do eleito pela Superintendência de Seguros Privados. Propomos, para ajustar os Estatutos às normas vigentes, que seja alterado o artigo 9º estabelecendo que a posse ocorrerá dentro de trinta (30) dias da aprovação, pela Superintendência de Seguros Privados e tudo a contar da eleição, como está atualmente previsto. Se aprovada a proposta, deverá ser alterada a redação do artigo 9º dos Estatutos, cujo novo teor será: "Art. 9º — A investidura dos membros da

Diretoria far-se-á pela assinatura do competente termo de posse, lavrada em livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias da aprovação, pela Superintendência de Seguros Privados, dos nomes dos eleitos, preenchidos os requisitos legais e seus mandatos, finda a data em que os novos Diretores, eleitos, estiverem em posse". — III — O desenvolvimento crescente da Companhia, com as operações atualizadas em todas as modalidades dos ramos elementares e com o considerável aumento da extensão geográfica em que atua, tem impingido aos Diretores uma responsabilidade redobrada, além de empenho e dedicação cada vez maiores. Os honorários da Diretoria Executiva são fixados por Estatuto, variando conforme os índices do salário mínimo fiscal, a que estão vinculados. Os reajustamentos, porém, resultam em a redução de valores diante da desvalorização da moeda e não se constituem propriamente um aumento. O último reajuste significativo verificou-se em 18 de março de 1971, quando a remuneração global da Diretoria Executiva foi aumentada de 40 para 60 vezes o melhor salário mínimo vigente no País. O reajustamento feito em 21 de julho de 1972, para 120 Salários Mínimos Fiscais, em verdade, não apresentou majoração considerável, como parece à primeira vista, de que a parte daquela Assembleia, mais um Diretor passou a cumprir tempo integral de trabalho. O aumento efetivo, para cada Diretor, foi de Cr\$ 5,34 SMIL. Tendo em vista os excelentes resultados que a Companhia vem registrando ultimamente, e a responsabilidade que seu desenvolvimento acarreta aos Diretores, julgamos que os honorários dos Diretores Executivos mereceriam revisão e atualização. O quanto a ser fixado determinamos no inteiro critério dos senhores acionistas. Se aprovada a alteração, o atual limite de remuneração deverá ser substituído nos Estatutos, por aquele aprovado pela Assembleia, aumentando inalterada a redação restante do artigo 21º. Permanecemos ao dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados. Novo Hamburgo (RS), 18 de fevereiro de 1976. — Diretoria Executiva — Werner Ruth Kornhöfer, Celso Henrique Schumann, Alex Franco Jung — Diretores". Proposta do Conselho de Administração — Prezados acionistas: I — Nos termos dos Estatutos, temos a satisfação de apresentar, para apreciação e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, a proposta da Diretoria Executiva, que prevê um aumento de capital social desta Companhia, de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00, mediante bonificação aos acionistas, de Cr\$ 4.000.000,00 e a subscrição em espécie de mais Cr\$ 4.000.000,00, em ambos os casos na proporção de uma nova ação para cada quatro que possuam, e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos, bem como a alteração dos artigos 9º, e 21 dos Estatutos Sociais. — II — Considerando-se, outrossim, que está por finalizar o mandato do atual Conselho de Administração, cujas responsabilidades têm aumentado com o desenvolvimento dos negócios da Companhia, achamos oportuno e propomos seja alterado o artigo 14 dos Estatutos, passando de meio salário mínimo fiscal para uma vez o maior valor de Referência vigente no País, o "jeton" para cada Conselheiro, por reunião a que comparecer, como constituição mínima indispensável ao trabalho desenvolvido. Se aprovada a proposta, deverá ser alterado o artigo 14 dos Estatutos, que passará a ter a seguinte nova redação: "Art. 14 — Os membros do Conselho de Administração receberão, por reunião a que comparecerem, um "jeton" equivalente a uma vez o maior valor de Referência vigente no País". — III — Entendendo válidas as ponderações da Diretoria Executiva, constantes em sua Exposição Justificativa, no que se refere ao reajustamento de sua remuneração, propomos ao exame e aprovação da Assembleia que os honorários sejam fixados em 120 (cento e vinte) vezes o maior valor de Referência vigente no País, divididos em partes iguais". Permanecemos ao dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados. — Novo Hamburgo (RS), 18 de fevereiro de 1976. — Conselho de Administração — Erich Otto Schmitz, Presidente". — Parecer do Conselho Fiscal — Consoante para examinar a Exposição Justificativa da Diretoria Executiva e Proposta do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Privados, em virtude do aumento de capital de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00, mediante uma bonificação de Cr\$ 4.000.000,00 aos acionistas e subscrição de mais Cr\$ 4.000.000,00 em espécie, na proporção de uma nova ação para cada quatro que possuam, em ambos os casos, e alteração dos artigos 5º, 9º, 14 e 21 dos Estatutos, após uma apreciação detalhada das motivações, achamos oportuno o aumento de capital na forma proposta, em que os interesses da Empresa e dos acionistas assistem e permitem e recomendamos. Entendemos, também, ser alterado o prazo para posse de órgãos estatutários, adequando os Estatutos ao disposto na legislação em vigor. Quanto ao "jeton" para os Diretores do Conselho de Administração e a remuneração para a Diretoria Executiva, achamos justa uma revisão, tendo em vista a inviável restrição imposta ao desenvolvimento da Companhia. Somente, pois, de opinião que a Assembleia Geral Extraordinária, poderá aprovar, com restrições, o aumento de capital e a alteração dos artigos 5º, 9º, 14 e 21, de acordo com a proposta do Conselho de Administração e a Exposição Justificativa da Diretoria Executiva. — Novo Hamburgo (RS), 13 de fevereiro de 1976. — Carlos Guanter Eklund, — Bruno Leuck, — Feliciano Lautert de Souza". — O senhor Presidente, em seguida, informou que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos, dados e elementos relativos às alterações propostas, submetendo à discussão cada item separadamente, sendo por primeiro, o aumento de capital e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos. Esclareceu o senhor Presidente que o pagamento das ações subscritas seria pelo seu valor nominal, de Cr\$ 1,00 sem ágio; informou também que fora previamente elaborada uma lista de bonificação e direitos de subscrição. Para o acerto de frações resultantes da mencionada proporção, sugeriu o Senhor Presidente que se adotasse o seguinte critério, que seria o mais justo: as frações de 0,25 seriam desprezadas e as de 0,75 seriam arredondadas para uma ação inteira, tanto na bonificação como para efeito de subscrição; as frações de 0,50 arredondadas para uma ação inteira, na bonificação, em favor dos acionistas com menor número de ações, completando o valor total a ser bonificado; já na subscrição teriam direito de subscrever uma ação inteira os acionistas que cederam sua fração na bonificação, usando-se para esse acerto algumas ações das sobras. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente submeteu à votação o aumento de capital, a alteração do artigo 5º dos Estatutos e a forma de acerto das frações, recebendo aprovação unânime. Continuando o trabalho, o senhor Presidente declarou que, no seu entender, a alteração do artigo 9º não competava

discussão, já que se tratava de alterar a legislação em vigor, com o que todos concordaram e, por isso, se passou à votação, recebendo também aprovação unânime. O senhor Presidente, a seguir, colocou a palavra livre para a discussão sobre a proposta de alterar o artigo 14 dos Estatutos que trata da remuneração aos Diretores do Conselho de Administração. Como ninguém se manifestou, o senhor Presidente submeteu à votação, recebendo aprovação unânime a alteração a ser introduzida no artigo 14, passando de meio salário mínimo fiscal para uma vez o maior valor de Referência a remuneração para cada Diretor do Conselho de Administração, por reunião a que comparecer. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente colocou livre a palavra, para discussão sobre a proposta de alteração do artigo 21, que estipula a remuneração para a Diretoria Executiva. Na ausência de qualquer manifestação, foi colocada em votação a matéria, recebendo aprovação unânime, pelo que a remuneração mensal global da Diretoria Executiva fica alterada de 120 salários mínimos fiscais para 150 vezes o maior valor de referência vigente no País. Em seguida, o senhor Presidente declarou que, diante da manifestação unânime dada pela Assembleia, com a presença dos interessados, ficou aprovado o aumento de capital de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00, a forma de acerto das frações resultantes da proporção estabelecida e a nova redação dos artigos 5º, 9º, 14 e 21, que passará a figurar nos Estatutos com o teor já transcrito, tudo de conformidade com a Exposição Justificativa da Diretoria Executiva, a Proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, lavrados, na íntegra, na presente Ata. E como nada mais houvesse a tratar, estando cumpridas todas as formalidades atinentes à ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, bem como a honra de presidir os trabalhos, encerrando esta Assembleia Geral Extraordinária da qual, em Aloisio Igon Schmitz, Secretário, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada. — Novo Hamburgo (RS), 11 de março de 1976. — Werner Ruth Kornhöfer, Presidente da Mesa. — Aloisio Igon Schmitz, Secretário da Mesa. — Por procuração Cecília Mosmann, pp. Celso Delmar Strela, pp. Helena Strela, pp. Gony Hack, pp. Henrique Mosmann Júnior, pp. Lucia Mosmann, pp. Luisa Carolina Hartung Kornhöfer, pp. Dr. Ramon Georg von Berg, pp. Suzana von Berg, pp. Comércio e Participações Alca S.A., As Henrique Fernando Kornhöfer, pp. Afonso Contier Filho, pp. Albano Francisco Fleck, pp. Alicia Schwarz, pp. Alcemino Ebert, pp. Antonio Oswaldo Klasing, pp. Bertha Jospalina Dehner, pp. Bruno Mario Caman, pp. Dr. Bruno Kahl, pp. Carlos Guilherme Berner, pp. Carlos Monzerrat Sobrinho, pp. Carlos Oscar Fieller, pp. Carlos Urbano Leão, pp. Celso Afonso Soares Pereira, pp. Damiano Fildeli Leitano, pp. Divo Nilson Sperb, pp. Dólar Hennemann, pp. Edith Irma Becker Bender, pp. Edmundo Erwin von Berg, pp. Elisabeth Christmann, pp. Elza Michel, pp. Emílio Gabriel Kornhöfer, pp. Emílio Guilherme Lutz, pp. Evellio Rodrigues da Rosa, pp. Dr. Francisco Py Dias, pp. Guilherme Carlos Ludwig, pp. Henrique Sholz, pp. Ido Hoffmann, pp. Irene Olschowski, pp. João Albino Dreiner, pp. João Carlos Klein, pp. João Crispin Lima, pp. Dr. João Gebran Cury, pp. João Walter Brenner, pp. João Zanetti, pp. José Luiz Alex, pp. Julio Otto Schmidt, pp. Dr. Leo Bruno Adams, pp. Irídio Rodrigues Louzada, pp. Manoel Mathias Kötter, pp. Marianne Kornhöfer, pp. Mario Edgar Müller, pp. Nelson Ferrando Saiz, pp. Oscar Burzlaff, pp. Oscar Sperb, pp. Oscar Thien, pp. Osvaldo de Qua-

discussão, já que se tratava de alterar a legislação em vigor, com o que todos concordaram e, por isso, se passou à votação, recebendo também aprovação unânime. O senhor Presidente, a seguir, colocou a palavra livre para a discussão sobre a proposta de alterar o artigo 14 dos Estatutos que trata da remuneração aos Diretores do Conselho de Administração. Como ninguém se manifestou, o senhor Presidente submeteu à votação, recebendo aprovação unânime a alteração a ser introduzida no artigo 14, passando de meio salário mínimo fiscal para uma vez o maior valor de Referência a remuneração para cada Diretor do Conselho de Administração, por reunião a que comparecer. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente colocou livre a palavra, para discussão sobre a proposta de alteração do artigo 21, que estipula a remuneração para a Diretoria Executiva. Na ausência de qualquer manifestação, foi colocada em votação a matéria, recebendo aprovação unânime, pelo que a remuneração mensal global da Diretoria Executiva fica alterada de 120 salários mínimos fiscais para 150 vezes o maior valor de referência vigente no País. Em seguida, o senhor Presidente declarou que, diante da manifestação unânime dada pela Assembleia, com a presença dos interessados, ficou aprovado o aumento de capital de Cr\$ 16.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00, a forma de acerto das frações resultantes da proporção estabelecida e a nova redação dos artigos 5º, 9º, 14 e 21, que passará a figurar nos Estatutos com o teor já transcrito, tudo de conformidade com a Exposição Justificativa da Diretoria Executiva, a Proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, lavrados, na íntegra, na presente Ata. E como nada mais houvesse a tratar, estando cumpridas todas as formalidades atinentes à ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, bem como a honra de presidir os trabalhos, encerrando esta Assembleia Geral Extraordinária da qual, em Aloisio Igon Schmitz, Secretário, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada. — Novo Hamburgo (RS), 11 de março de 1976. — Werner Ruth Kornhöfer, Presidente da Mesa. — Aloisio Igon Schmitz, Secretário da Mesa. — Por procuração Cecília Mosmann, pp. Celso Delmar Strela, pp. Helena Strela, pp. Gony Hack, pp. Henrique Mosmann Júnior, pp. Lucia Mosmann, pp. Luisa Carolina Hartung Kornhöfer, pp. Dr. Ramon Georg von Berg, pp. Suzana von Berg, pp. Comércio e Participações Alca S.A., As Henrique Fernando Kornhöfer, pp. Afonso Contier Filho, pp. Albano Francisco Fleck, pp. Alicia Schwarz, pp. Alcemino Ebert, pp. Antonio Oswaldo Klasing, pp. Bertha Jospalina Dehner, pp. Bruno Mario Caman, pp. Dr. Bruno Kahl, pp. Carlos Guilherme Berner, pp. Carlos Monzerrat Sobrinho, pp. Carlos Oscar Fieller, pp. Carlos Urbano Leão, pp. Celso Afonso Soares Pereira, pp. Damiano Fildeli Leitano, pp. Divo Nilson Sperb, pp. Dólar Hennemann, pp. Edith Irma Becker Bender, pp. Edmundo Erwin von Berg, pp. Elisabeth Christmann, pp. Elza Michel, pp. Emílio Gabriel Kornhöfer, pp. Emílio Guilherme Lutz, pp. Evellio Rodrigues da Rosa, pp. Dr. Francisco Py Dias, pp. Guilherme Carlos Ludwig, pp. Henrique Sholz, pp. Ido Hoffmann, pp. Irene Olschowski, pp. João Albino Dreiner, pp. João Carlos Klein, pp. João Crispin Lima, pp. Dr. João Gebran Cury, pp. João Walter Brenner, pp. João Zanetti, pp. José Luiz Alex, pp. Julio Otto Schmidt, pp. Dr. Leo Bruno Adams, pp. Irídio Rodrigues Louzada, pp. Manoel Mathias Kötter, pp. Marianne Kornhöfer, pp. Mario Edgar Müller, pp. Nelson Ferrando Saiz, pp. Oscar Burzlaff, pp. Oscar Sperb, pp. Oscar Thien, pp. Osvaldo de Qua-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dos membros da Diretoria far-se-á pela assinatura do competente termo de posse, lavrado em livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias da aprovação, pela Superintendência de Seguros Privados, dos nomes dos eleitos, preenchidos os requisitos legais e seus mandatos findos no dia em que os novos Diretores eleitos estiverem, tomaram posse." —

Art. 14 — Os membros do Conselho de Administração perceberão, por reunião a que comparecerem um "jeton" equivalente a uma vez o Salário Mínimo Fiscal vigente no País.

Art. 15 — A Diretoria Executiva perceberá, em conjunto, uma remuneração global e mensal de 150 (cento e cinquenta) vezes o Salário Mínimo Fiscal vigente no País, dividida em partes iguais. Parágrafo único. Os substitutos do Diretor, enquanto em exercício, perceberão a remuneração que seria devida ao substituído. E, como estivessem cumpridas todas as formalidades referentes à ordem do dia, o Sr. Presidente agradeceu a confiança dos acionistas ao aprovar as atas da Diretoria e demais alterações estatutárias, bem como a honra de presidir os trabalhos, a presença e colaboração de todos, encerrando a Assembléa Geral Extraordinária, da qual se, Aloisio Egon Schmitz, secretário, lavrei esta ata que, após lida e achada conforme, val devidamente assinada. — Novo Hamburgo (RS), 18 de maio de 1976. — **Werno Ruth Korndörfer**, Presidente da Mesa. — **Aloisio Egon Schmitz**, Secretário da Mesa. — pp. Cecília Mosmann, pp. Celso Delmar Streb, pp. Helena Streb, pp. Geny Hack, pp. Henrique Mosmann Junior, pp. Lucia Mosmann, pp. Jauza Carolina Hartung Korndörfer, pp. Dr. Itamon Georg von Berg, pp. Suzana von Berg, pp. Comercio e Participações Ltda S. A., As. Henrique Fernando Korndörfer, pp. Afonso Gentili Filho, pp. Albino Evaristo Fleck, pp. Alicia Schwarz, pp. Alzimir Alzira Ebert, pp. Antonio Oswaldo Kieling, pp. Berahia Josepina Bohrer, pp. Bruno Maria Campani, pp. Dr. Breno Kahl, pp. Carlos Guilherme Brenner, pp. Carlos Mosberger Sobrinho, pp. Carlos Oscar Heller, pp. Carlos Urbano Leão, pp. Celso Afonso Soares Pereira, pp. Luciano Piaci Leitano, pp. Divo Nilsson Speib, pp. Donar Hennemann, pp. Edith Irma Becker Bender, pp. Edmundo Erwin von Borg, pp. Elisabeth Christmann, pp. Eka Michel, pp. Emilio Gabriel Korndörfer, pp. Emilio Guilherme Lutz, pp. Erich Rodrigues da Rosa, pp. Dr. Francisco Py Dias, pp. Guilherme Carlos Ludwig, pp. Henrique Scholz, pp. Ilde Hofmann, pp. Irina Oschowsky, pp. Carlos Alberto Mansueto, pp. João Carlos Klein, pp. João Clippa Lima, pp. Dr. João Gebran Cury, pp. João Walter Brenner, pp. João Zantlin, pp. José Luiz Ailes, pp. Julio Adams, Schmidt, pp. Dr. Leo Breno Adams, pp. Lydio Rodrigues Louzada, pp. Manofredo Mathias Körbes, pp. Marianne Korndörfer, pp. Mario Edgar Müller, pp. Nelson Fernando Sauer, pp. Oscar Burzalfi, pp. Oscar Sperb, pp. Oscar Thön, pp. Osorio de Quadros Sobrinho, pp. Oswin Armin Armin Schmitt, pp. Oswin Willy Mombberger, pp. Otto Edmundo Hauth, pp. Plinio Arlindo de Moura, pp. Raissa Kryvoruchka, pp. Raymundo Nannus, pp. Renato Osorio Jauer, pp. Renita Elnsfeld, pp. Roberto Conzari, pp. Rodolfo Trost, pp. Rosa Maria Meine, pp. Rubem Arnaut Blauth, pp. Ruan Afonso Leitao, pp. Theophilo Heldrich, pp. Thuzneida Lipp, pp. Vicente Kieling, pp. Victor Pycmbel, pp. Walter Menno Delgado, pp. Vera Siebel, As. Henrique Fernando Korndörfer e Antonio Carlos Koeff, pp. Adolfo Fernando Gerhard, pp. Alberto Poltonier, pp. Alex Guilherme Grün, pp. Alfredo Dieder, pp. Alfredo Francisco Schaub, pp. Alzoviccia Anna Scherer, pp. Alvaro Ferreira Martins, pp. Antonia Maria Schrer, pp. Aparicio Gonçalves da Silveira, pp. Armando

Fleck, pp. Armindo A. Reichert, pp. Armindo Klefer, pp. Arnaldo Brandenburger, pp. Arthur Ernesto Patry Filho, pp. Benno Barth, pp. Benno Hack, pp. Benno Walter Schuck, pp. Bruno Polz, pp. Bruno Leopoldo Steigleder, pp. Claudio Vieira da Silva, pp. Darcy Nestor Schneider, pp. Edgar Streb, pp. Edvino Brandenburger, pp. Edvino Kampf, pp. Ely Sperb, pp. Etie Jane Scherer, pp. Emilio Hefonso Kayfer, pp. Erina Brenner, pp. Enno Kraemer, pp. Dr. Eugenio Adams, pp. Feliciano Lourenço de Souza, pp. Frederico Mombberger, pp. Frederico Oscar Dietrich, pp. Frieda Theresza Karohl, pp. Gastão Mecker, pp. Gastão José Spohn, pp. Geraldo Laing, pp. Geraldo Steigleder, pp. Guad. Carlos Grün, pp. Hólio Jarzewski, pp. Henrique Sperb, pp. Henrique Weide Vilho, pp. Hermínia Jacques Scholler, pp. Hugo Becker, pp. Hugo Benno Dieffenbach, pp. Irma Mentz Sperb, pp. Irene Helga Braunger, pp. Ivo Dias da Rocha, pp. Ivo Ernaldo Schneider, pp. Jacob Pedro Feitz, pp. João Adriano Wolf, pp. João Guilherme Müller, pp. João Halmuth Heck, pp. Dr. Josué Leandro Scherer, pp. José Renato Kahl, pp. Leonardo Spitzer, pp. Lia Iria Wingert de Souza, pp. Lindolfo Müller, pp. Dr. Luiz Fernando Diferriari, pp. Luiz Vieira da Silva, pp. Maria Nelmia Koeff Jacobs, pp. Maria Lehn, pp. Mas Cassel, pp. Miguel Guilherme Bloz, pp. Milton Ernesto Ithoden, pp. Milton Roberto Weber, pp. Moyses Nelson Mosmann, pp. Nestor Becker, pp. Nestor Egon Benek, pp. Nestor Schröck, pp. Oracy Lemes Earmento, pp. Orlando Pereira, pp. Otto Valler, pp. Paulo Adolpho Saile, pp. Rau' Ludwif, pp. Reinaldo Strassburger, pp. Ricardo Francisco Grovermann, pp. Ricardo Guilherme Luiz Kreutz, pp. Ricardo Schilling, pp. Roberto Frederico Gehardt, pp. Roncu Becker, pp. Rubi Jacob Elos, pp. Samuel Renck, pp. Siegfert Saft, pp. Siegfried Mombberger, pp. Tania Ludwif Heller, pp. Thoni Emilio Schütz, pp. Tito Dietrich, pp. Vera Emman Ritter, pp. Vicent Schneider, pp. Waldomiro Engel, pp. Waldomiro Fleck, pp. Walter Haas, pp. Wera Elena Becker, pp. Werner Ricardo Bohrer, pp. Clara Mosmann Schaeffer, As. Henrique Fernando Korndörfer e Dr. Hippolyto Brum, pp. Albino Ary Brenner, pp. Arlindo Fetter, pp. Arno Kirsch, pp. Carlos Gustavo Hauschild, pp. Delmar Dexeimer, pp. Edgar Hauschild, pp. Ernesto José Lux, pp. Ilee Klein, pp. Lori Brenner, pp. Norma Rosalva Lux, pp. Oscar Danilo Brenner, pp. Oswaldo Ritzel, pp. Reynaldo von Reisswitz, pp. Sady Cramer, pp. Sylvio Kramer, pp. Sylvio Kraemer, As. Dr. Hippolyto Brum, pp. Carla Steigleder Sauter, pp. Dorit Schuller, pp. Dulce Margot Pleisch, As. Renato Vonseca Filho, pp. Dr. Emilio Hauschild, pp. Carlos Miguel Brenner, As. Germano Hauschild Neto, As. Hippolyto Brum, As. Henrique Fernando Korndörfer, As. Antonio Carlos Koeff, As. Renato Vonseca Filho, As. Aloisio Egon Schmitz, pp. Egon Scheffel, pp. Tony Brandenburger Jung, pp. Victor Paulo Scheffel, As. Rugard Scheffel, As. Germano Hauschild Neto, As. Werno Ruth Korndörfer, As. Syrio Bernac, As. Valdir Hugo Dieffenbach, As. Dr. Ricardo Ody, As. Dr. Alex Franco Jung, As. Dr. Carlos Meine, As. Rugard Scheffel, As. Arno Kunz, As. Erich Otto Schmitt, Otomir S. A. Indústria e Comercio — As. Erich Otto Schmitt, Diretor, As. João Albino Brenner, As. Brenno Denleto Schumann. — A presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro n.º II de Atas de Assembléas Gerais da Sociedade, a fls. 128 a 134. — Novo Hamburgo (RS), 18 de maio de 1976. — **Werno Ruth Korndörfer**, Presidente da Mesa. — **Aloisio Egon Schmitz**, Secretário da Mesa.

PROJETO NA INTEGRA, DOS NOVOS ESTATUTOS DA "NOVO HAMBURGO" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPITULO I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º Sob a denominação de "Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades, observadas as disposições legais.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade é de 30 (trinta) anos, a contar do dia 25 de setembro de 1950, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral e mediante aprovação do Governo Federal.

CAPITULO II
Do Capital

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), dividido em ... 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações comuns, nominativas, do valor de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6.º As ações da Sociedade poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas e serem livremente transacionadas, observadas as restrições legais pertinentes a espécie.

§ 1.º As ações poderão ser emitidas em títulos múltiplos, cujo desdobramento, sem ônus, poderá ser feito a pedido de cada acionista.

§ 2.º As ações provenientes do aumento de capital, aprovado em Assembléa Geral, serão distribuídas dentro do prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata.

Art. 7.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem.

CAPITULO III
Da Administração

Art. 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dez (10) membros, todos brasileiros e residentes no País eleitos em Assembléa Geral, com mandatos de três (3) anos, permitidas reeleições, sendo que sete (7) deles constituem o Conselho de Administração e tres (3), a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria que integram o Conselho de Administração, serão necessariamente acionistas.

Art. 9.º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á pela assinatura do competente termo de posse, lavrado em livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias da aprovação, pela Superintendência de Seguros Privados, dos nomes dos eleitos, preenchidos os requisitos legais e seus mandatos findos no dia em que os novos Diretores, eleitos estatutariamente, tomarem posse.

Art. 10. Cada Diretor caucionará, antes da posse e em garantia de sua gestão, cinquenta (50) ações, de sua propriedade ou de terceiros, não podendo levantar a caução, antes de a Assembléa Geral Ordinária manifestar-se sobre sua gestão.

Art. 11. Em caso de ausência, licença ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, por prazo superior a sessenta (60) dias, competirá aos demais estabelecer o substituto interino, observado o disposto no artigo 8.º e seu parágrafo único.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga, a substituição se processará na mesma forma prevista no caput do artigo, mas o substituto exercerá suas funções até o término do mandato do

Diretor substituído, se decorrido mais da metade do mandato e, em caso contrário, até a primeira Assembléa Geral Ordinária, que elegerá o substituto para completar o mandato.

SEÇÃO I
Do Conselho de Administração

Art. 12. O Conselho de Administração, constituído de sete (7) membros, elegerá, anualmente e por maioria, seu Presidente, vedada a reeleição.

Art. 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de uma (1) a duas (2) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de três (3) de seus integrantes ou da Diretoria Executiva, deliberando validamente com a presença mínima de quatro de seus componentes.

Art. 14. Os membros do Conselho de Administração perceberão, por reunião a que comparecerem, um "jeton" equivalente a uma vez o Salário Mínimo Fiscal vigente no País.

Art. 15. Das reuniões do Conselho de Administração e do que nelas for deliberado, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 16. Compete ao Conselho de Administração:

- zelar pela fiel execução destes Estatutos e das resoluções das Assembléas Gerais;
- apresentar à Assembléa Geral Ordinária o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria Executiva, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal;
- determinar a orientação geral dos negócios e das operações sociais;
- decidir sobre a abertura ou fechamento do dependências filiais, agências ou sucursais, por proposição da Diretoria Executiva, bem como sobre a nomeação, destituição e remuneração de seus respectivos titulares;
- autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- autorizar a aquisição de ações e (ou) valores mobiliários, para fins patrimoniais ou não, bem como operações em geral que envolvam lançamento de ações e outros títulos que sejam ou venham a ser permitidos à Sociedade;
- decidir sobre a distribuição de lucros, inclusive fixando e mandando pagar dividendos e gratificações, — "Ad Referendum" da Assembléa Geral Ordinária;
- autorizar a outorga de mandatos "ad negotia", fixando, em cada caso, a extensão dos poderes e tempo com prazo determinado;
- deliberar, de um modo geral, sobre todos os assuntos pertinentes com a administração social;
- convocar e instalar as Assembléas Gerais;
- requisitar à Diretoria Executiva, funcionários, bem como contratar e (ou) demitir seus próprios assessores e assistentes.

Art. 17. Compete, especificamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- convocar e presidir as reuniões do Conselho, sendo substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Conselheiro presente mais idoso;
- estabelecer os contatos e comunicações, em nome do Conselho, com a Diretoria Executiva, assinando inclusive a correspondência pertinente com as deliberações do órgão;
- convocar, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Diretor Conselheiro, a Diretoria Executiva, ou algum Diretor Executivo, para prestar informações ou esclarecimentos ao Conselho de Administração;
- coordenar e fazer executar as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva

Art. 18. Os Diretores Executivos exercerão seus mandatos em regime de

tempo integral e dedicação exclusiva, salvo decisão específica do Conselho de Administração, em caráter transitório.

Art. 19. Todos os Diretores Executivos possuem iguais direitos, obrigações e responsabilidades.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunirá-se sempre que entender necessário e deliberará validamente por maioria, lavrando-se, sempre, ata de que for decidido, em livro próprio de atas da Diretoria Executiva.

Art. 21. A Diretoria Executiva perceberá, em conjunto, uma remuneração global e mensal de 100 (cento e cinquenta) vezes o Salário Mínimo Fiscal vigente no País, dividida em partes iguais.

Parágrafo único. Os substitutos do Diretor, enquanto em exercício, perceberão a remuneração que seria devida ao substituído.

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva:

a) cumprir e fazer executar as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, assegurando o perfeito funcionamento da Sociedade e cuidando da gestão dos negócios sociais;

b) prestar ao Conselho de Administração todas as informações que forem solicitadas através do Presidente do referido órgão;

c) praticar todos os atos de administração da Sociedade, exceto os da competência do Conselho de Administração;

d) nomear e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração, ressalvado o disposto na alínea d) artigo 10;

e) transferir, renunciar direitos, contratar obrigações, adquirir, vender, em prestar ou alienar bens, observadas as restrições legais e o que, pelos Estatutos, compete ao Conselho de Administração;

f) propor ao Conselho de Administração a criação ou extinção de agências, sucursais, filiais, dependências ou representações da Sociedade, bem como a nomeação, remuneração ou destituição dos respectivos titulares;

g) executar e fazer executar os presentes Estatutos;

h) convocar, extraordinariamente, reuniões do Conselho de Administração, quando fulgar do interesse da Sociedade;

i) constituir mandatários em geral e propor nomes na hipótese do artigo 15, alínea "h";

j) representar a Sociedade, ativamente e passivamente, em juízo ou fora dele;

k) representar a Sociedade perante as Repartições Fiscalizadoras de suas operações;

l) manter permanente contato com o Conselho de Administração, sempre através do seu Presidente, bem como prestar informações e esclarecimentos àquele órgão, quando convocada;

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria Executiva que importem em obrigações para a Sociedade, inclusive ações e títulos múltiplos, serão assinados, no mínimo, por dois Diretores;

§ 2.º As cópias de seguro e o expediente geral da Companhia, serão assinados por qualquer Diretor, individualmente.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas, com observância das prescrições locais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 24. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 25. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso

de igualdade de votos, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela maioria dissidente o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 26. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência de um acionista que for por ela indicado, em caráter único. O Presidente da Assembleia convocará um dos acionistas presentes para secretário da mesma.

Art. 28. As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão duas a duas que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a mesma pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 29. Os atos das primeiras convocação das Assembleias serão publicados pelo menos três (3) dias no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação da Capital do Estado, mediante, entre o dia da primeira convocação e o da realização da Assembleia o prazo mínimo de oito (8) dias.

Parágrafo único. As demais convocações da Assembleia Geral se processarão pela forma prescrita neste artigo, mediante a cinco (5) dias o prazo a que se refere este artigo.

Art. 30. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 31. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas pela maioria absoluta de votos, correspondendo a cada ação um voto.

Art. 32. Verificando-se o caso de ações como objeto de cominacão, o exercício dos direitos e as referências caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 33. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, por mandatários que sejam acionistas e não pertençam ao órgão da administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 34. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos documentos comprobatórios da respectiva qualificação, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

Capítulo VI

Do Exercício Social

Art. 35. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela forma seguinte:

a) o exíguo em lei, para a constituição da "Reserva para Integridade do Capital";

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral por proposta do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal;

c) facultativamente, a critério da Assembleia Geral Ordinária e por proposta do Conselho de Administração (art. 16, alínea "g") e respeitado o limite máximo de 6% (seis por cento), a título de gratificação à Diretoria Executiva, em partes iguais, não havendo, porém, percentagem alguma sempre que não se distribua aos acionistas um dividendo de no menos 5% (seis por cento) no ano sobre o capital integralizado;

d) o restante, para constituição de um fundo de Reserva Especial, destinado a juízo da Assembleia, a atender prejuízos eventuais ou à realização de futuros aumentos de capital.

§ 1.º Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral que os aprovar;

§ 2.º Reservar-se-á a favor da Sociedade e serão levados ao Fundo de Reserva Especial, a que ainda a alínea "d", as dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) meses, contado da data em que forem postos à disposição dos acionistas.

Capítulo VII

Do Azo Social

Art. 36. O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Art. 37. Os mandatos dos Diretores Executivos farão parte da Assembleia Geral Ordinária, na forma dos artigos 3.º e 9.º de maneira a votar um cargo em cada ano.

§ 1.º O mandato do Diretor Executivo eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 1972.

vigera excepcionalmente até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1976, quando passará a votar o seu cargo na forma estatutária (arts. 6º e 9º).

§ 2.º Os mandatos dos Diretores efetivos, respectivamente, nas Assembleias Gerais Ordinárias de 1971 e 1972, agora denominados Diretores Executivos, farão parte da Assembleia Geral Ordinária (artigos 1.º e 9.º).

Art. 38. Os mandatos dos Diretores, integrantes do Conselho de Administração, farão parte da Assembleia Geral Ordinária, na forma dos artigos 3.º e 9.º.

Parágrafo único. Os mandatos dos Diretores integrantes do Conselho de Administração, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 1972, vigorarão excepcionalmente, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1976, quando passará a votar na forma estatutária (artigos 3.º e 9.º).

Novo Hamburgo (RS), 13 de maio de 1976. — Werni Ruth Hornbjer, Diretor. — Alex Franco Jung, Diretor. (N.º 002650 — 20-6-76 — Cr\$ 1.530,00)

PORTARIA ER 204 de 24 de junho de 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 15, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-21.266/76;

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 06 de maio e 07 de junho de 1975.

ALFREU AMARAL

Ata nº 114

Aos seis (6) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis (1976), às onze (11) horas, em sua sede social, na rua General Câmara, 130, 11º andar, nesta cidade de Porto Alegre, RS, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Companhia de Seguros Previdência do Sul, representando 9.927.622 ações, correspondentes a 99,27% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença. Havendo quorum legal assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos estatutos, o Presidente da Companhia, Dr. Ivanio da Silva Facheiro, que convidou o acionista Dr. Luiz Alberto Fernandes Arregui para, Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e, dizendo haver sido a Assembleia Geral Extraordinária convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 1976 e no jornal Diário de Notícias, nos dias 24, 25 e 27 de abril de 1976, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa, solicitou ao Secretário que lesse o teor dessas publicações, cuja redação é a seguinte: "Companhia de Seguros Previdência do Sul - CN nº 92.751.213 - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - São convocados os Srs. Acionis-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ata nº 115

Aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às onze (11) horas, em sua sede social, na rua General Câmara, nº 230, 11º andar, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da Companhia de Seguros Previdência do Sul, representando 9.927.602 ações ou 99,27% do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença. Havendo quorum legal, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos estatutos, o Diretor, Dr. Carlos Roca Vianna, que convidou o acionista, Dr. Luiz Alberto Fernandes Arrageui, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, declarando haver sido a Assembleia Geral Extraordinária regularmente convocada, através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "Diário de Notícias", nos dias 25, 26 e 27 de maio deste ano, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa, e solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do dito edital, cuja redação era a seguinte: "COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - CGCMF nº 92.751.213 / 0001 - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Convocam-se os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros Previdência do Sul, para reunião em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de junho próximo vindouro, às 11 horas, na sede social, à rua General Câmara, nº 230, 11º andar. ORDEM DO DIA: 1 - Homologação do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00, consoante resolução votada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06 de maio corrente. 2 - Alteração estatutária consequente ao aumento de capital. Porto Alegre, 21 de maio de 1976. as) Ivanio da Silva Pacheco - Diretor Presidente - Miguel Junqueira Pereira - Diretor". Terminada a leitura, disse o Sr. Presidente que haviam sido totalmente subscritos os 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações, correspondentes ao aumento do Capital Social da Companhia, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) votado pela Assembleia Geral Extraordinária de seis (06) de maio último, conforme lista de subscrição cuja leitura solicitou ao Sr. Secretário, o que foi feito. Acrescentou o Sr. Presidente que, na forma da deliberação votada na aludida Assembleia Geral Extraordinária de 06 de maio, o valor das novas ações subscritas foi realizado pela entrada de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e que essa quantia fora devidamente depositada, na forma da Lei, em conta especial aberta no Banco do Brasil S/A., Agência Central de Porto Alegre, consoante guia de depósito, com recibo, que pediu fosse lida pelo Secretário e que também se transcreve a seguir:

"Guia de Depósito Obrigatório - A COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, CGC nº 92.751.213, com sede nesta cidade de Porto Alegre, à rua General Câmara, 230, 11º andar, em obediência ao disposto no artigo 49, parágrafo único, combinado com o artigo 42, parágrafo único do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, deposita no Banco do Brasil S/A, Agência Central de Porto Alegre, a quantia de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) Cr\$ 2.500.000,00) correspondente à realização de cinquenta por cento (50%) do aumento do seu capital social, no importe de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), votado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia seis (06) do corrente mês de maio e integralmente subscrito pela acionista ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB, sediada em Porto Alegre, à Avenida Uli de Castilhos, nº 10. Porto Alegre, 31 de maio de 1976. Companhia de Seguros Previdência do Sul - Miguel Junqueira Pereira - Diretor. - Carimbo do Banco do Brasil S/A e autenticação mecânica do recibo - mento de Cr\$ 2.500.000,00". Assim, prosseguiu o Sr. Presidente, tendo sido satisfeitas todas as exigências legais e cumpridas as condições postas na deliberação de aumento de capital, votado pela Assembleia Geral de 06 de maio, punha em discussão o primeiro item da Ordem do Dia, referente à homologação do aumento. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi a questão posta em votação, verificando-se aprovação unânime. Retomando a palavra, disse o Sr. Presidente que o segundo item da Ordem do Dia era decorrência do primeiro, posto que, a provado e homologado o aumento do capital social, se fazia indispensável modificar o texto do artigo 5º dos Estatutos Sociais, para o qual propunha a seguinte redação: "Artº 5º - O capital da Sociedade é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único - A Sociedade poderá emitir ações em títulos múltiplos de ações, que serão desdobrados quando solicitados pelos acionistas, a preço não superior ao custo". Foi, a seguir, em discussão e, logo, em votação a proposta, verificando-se, igualmente, aprovação unânime. E não havendo outros assuntos a tratar - disse o Sr. Presidente - congratulava-se com os presentes pelas deliberações tomadas que, por certo, viriam beneficiar a Companhia. Após, suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e votação, sendo aprovada pelos presentes que a assinam.

Porto Alegre, 07 de junho de 1976.

Carlos Roca Vianna - Presidente da Assembleia
Luiz Alberto F. Arrageui - Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIFORMES
 CASIÃO DO PR/SUL - Gilberto Marilac - Diretor
 - José de Medeiros Pacheco - Secretário.

Cláudio Verneck de Freitas

Wilson Araújo Rosa

Miguel Junqueira Peres

p.p. Paulo Sebastião de F. ...

p.p. Edilino Emilia Fernandes

p.p. Claudio Otávio Kallier

p.p. Paulo Tarfeli Arrifogio

Cláudio Verneck de Freitas

Wilson Araújo Rosa

Carlos Roca Vianna

Luis Alberto F. Arroqui

Carlos S.M. Pacheco

José de Medeiros Pacheco

p.p. Bruno Arthur Ribeiro

p.p. Mario Cabeda

Carlos S.M. Pacheco

Declaramos que a presente cópia da ata nº 115 (cento e quinze) confere com o texto original, lavrado às folhas 58-V a 60 do livro competente.

Carlos Roca Vianna - Presidente

Luis Alberto F. Arroqui - Secretário

ESTATUTOS DA COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

Capítulo I

Organização da Companhia

- Artº 1º - A "Companhia de Seguros Previdência do Sul", fundada em 1º de agosto de 1906, anteriormente denominada "Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul", rege-se pelo presente Estatuto.
- Artº 2º - A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter, criar e suprir agências, sucursais e filiais no país, obedecidas as formalidades da legislação vigente.
- Artº 3º - A Sociedade terá por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros sobre a vida e ramos elementares em qualquer de suas modalidades ou formas, observadas as disposições legais.
- Artº 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, a critério da Assembleia Geral, mediante a aprovação dos órgãos governamentais competentes.
- Artº 5º - O capital da Sociedade é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.
- Parágrafo Único - A Sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos de ações, que serão desdobrados quando solicitado pelos acionistas, a preço não superior ao custo.
- Artº 6º - No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito à subscrição proporcional das novas ações.

Parágrafo Primeiro - Para esse fim, serão convidados, por anúncios inseridos no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na cidade de Porto Alegre, marcando-se-lhes um prazo para que declarem por escrito se aceitam a parte que lhes caberá na respectiva emissão. Entender-se-á haver renunciado à preferência o acionista que não fizer a declaração no prazo fixado.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de qualquer aumento de capital serão distribuídas até 60 (sessenta) dias após a data da publicação da ata que o aprovar.

Parágrafo Terceiro - O capital da Sociedade, assim como as reservas, serão empregados de acordo com a legislação em vigor.

Capítulo II

Da Administração

Artº 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta de 5 (cinco), no mínimo e, no máximo, de 9 (nove) Diretores, acionistas ou não. Compete à Assembleia Geral fixar o número de Diretores, obedecido o preceito supra. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - Ao Presidente compete:

- presidir as Assembleias Gerais;
- presidir as reuniões da Diretoria, com voto de qualidade;
- atribuir encargos específicos ao Diretor Vice-Presidente e aos demais Membros da Diretoria e orientá-los no exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - Ao Vice-Presidente compete:

- substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais e nos casos de ausência por férias ou licença;
- exercer as atribuições específicas que lhe forem indicadas pelo Presidente.

Artº 8º - Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, cautionará a sua gestão com 10 (dez) ações da Sociedade.

Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", prestada a caução estabelecida neste artigo.

Artº 9º - No caso de vacância, a Diretoria, se julgar conveniente, proverá interinamente o cargo, mediante convocação de um acionista, o qual tomará posse e permanecerá em exercício até a realização da primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre o seu provimento.

Parágrafo Único - Ocorrendo ausência da Presidência, a Diretoria indicará um de seus Diretores eleitos pela Assembleia Geral para provê-la.

Artº 10 - Compete à Diretoria convocar Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias; apresentar relatório, balanço e contas anuais, propor dividendo. Compete, ainda, à Diretoria adquirir e alienar bens móveis e imóveis; hipotecar, cautionar

nar, transigir, renunciar, acordar, observar as restrições legais; fundar e extinguir sucursais, filiais e agências, mediante deliberação prévia da Diretoria, tomada na forma do parágrafo 1º deste artigo e lavrada em livro próprio.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria reunir-se-á, validamente, com a presença de 4 (quatro) de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos das Diretorias presentes.

Parágrafo Segundo - Nos casos de ausência, férias ou impedimentos eventuais do Diretor, a Diretoria escolherá aquele que exercerá as funções do ausente, cumulativamente e sem que lhe assista direito a qualquer vantagem pecuniária.

Artº 11 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer deles representar a Sociedade perante repartição fiscalizadora das suas operações.

Artº 12 - Ressalvando o disposto nos artigos 10 e 11, competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, inclusive nomear ou demitir funcionários ou representantes.

Artº 13 - A Diretoria, representada por dois Diretores, poderá constituir, em nome da Sociedade, uma ou mais pessoas nela integrantes ou estranhas, mandatárias com poderes específicos para representá-la em atos ou contratos, ou designá-las para execução de serviços, chefia de seções técnicas, financeiras e imobiliárias, especificando os atos, operações e serviços que devam executar e fixando ou convencendo as remunerações respectivas.

Artº 14 - A Assembleia Geral fixará a importância para remuneração mensal da Diretoria, até o teto dado pelo produto do número máximo de Diretores, por quarenta (40) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Capítulo III

Da Assembleia Geral

Artº 15 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Diretoria e, em sua falta ou impedimento, pelo Vice, ou, na falta ou impedimento deste, por um dos Diretores presentes.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia escolherá um dos acionistas presentes para secretário.

Artº 16 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal.

Artº 17 - Os anúncios de convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão publicados, pelo menos três vezes, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação da cidade de Porto Alegre, com a antecedência mínima de oito dias para as primeiras convocações e cinco dias para as seguintes.

Artº 18 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Artº 19 - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Artº 20 - Verificando-se o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Artº 21 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgão de administração ou do Conselho Fiscal, observadas as demais restrições legais.

Artº 22 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Artº 23 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Artº 24 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artº 25 - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

Capítulo V

Dos Lucros

Artº 26 - Dos lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação em vigor, retirar-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital;

b) cota para fundo de participação de lucros que devam ser atribuídos às apólices que sejam emitidas com cláusulas de participação, sem prejuízo da atribuição estabelecida para a atual carteira de apólices com lucros, em virtude de obrigação preexistente;

c) o necessário para a distribuição da dividendos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e que serão pagos até 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral que os aprovar.

Parágrafo Primeiro - Do restante dos lucros líquidos, se houver, poderá a Assembleia retirar-se

a) cota para bonificação à Administração que a Assembléa Geral determinar, depois de distribuído o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas;

b) cota para gratificações a funcionários que a Assembléa Geral também determinar, depois de distribuído o mesmo dividendo mínimo de 6% (seis por cento) aos acionistas;

c) cota para um fundo de desvalorização do ativo destinado a atender a possíveis depreciações dos bens da Sociedade;

d) cota para o fundo de beneficência, destinada a atender a fins de beneficência e assistência aos empregados da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O Fundo de Desvalorização e o Fundo de Beneficência, previstos nas alíneas c e d do parágrafo anterior, serão constituídos cada um mediante a dedução de uma percentagem dos lucros líquidos anuais apurados em balanço, percentagem essa que não excederá, em cada caso, de 10% (dez por cento) dos ditos lucros líquidos.

Parágrafo Terceiro - O restante será levado ao Fundo de Investimento de Capital, destinado a aumentos de capital, quando deliberado pela Assembléa Geral.

Artº 27 - O exercício financeiro da Sociedade compreenderá o período da 1ª de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

(17 3221 -5-7-76 - Cr\$1.225,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

FORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 5º do Decreto número 72.872, de 3 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item XI do artigo 24 do Regulamento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1310, de 10 de março de 1975, resolve:

N.º 153 - Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 181, item III, combinado com o artigo 182, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 61-63, e nos termos do artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Motivista Oficial TP.1201.3 - Antônio Cavalcanti - matrícula n.º 1.161.003, lotação da 6.ª Diretoria Regional. (Processo 4508-76).

N.º 154 - Conceder aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma do artigo 181, item III, combinado com o artigo 182, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional número 61-63, e nos termos do artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Motivista Oficial TP.1201.3 - Geraldo Lopes Martins, matrícula n.º 1.165.534, lotação da 6.ª Diretoria Regional. (Processo 4001-76). - Harry Amorim Costa.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 5º do Decreto número 72.872, de 3 de outubro de 1973, e tendo em vista a autorização Presidencial anexada na Exposição de Motivos do DASP número 357, de 11 de maio de 1974, resolve:

N.º 160 - Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos

relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

I - Categoria Funcional de Economista LT.NS.122.1.A.

1 - Rio de Janeiro - RJ

1.1 Roberto William Gonçalves.

II - Categoria Funcional de Técnico de Administração LT.NS.223.3.A

1 - Rio de Janeiro - RJ

2.1 Jacélla Alves Macedo

III - Categoria Funcional de Procurador Antarcipico LT.NS.103.2.A

1 - Manaus - AM

1.1 José Alves Pacifico

IV - Categoria Funcional de Engenheiro LT.NS.215.4.A

1 - Natal - RN

1.1 Carlos José Cavalcanti de Lima

2 - Salvador - BA

2.1 José Carlos Barbosa Brito

2.2 Paulo José Paula da Trindade

3 - Porto Alegre - RS

3.1 Ricardo Agui

3.2 José Antonio Dornelles Aymone

V - Categoria Funcional de Engenheiro Agrônomo LT.NS.212.4.A

1 - Belo Horizonte - MG

1.1 - Cui Alvaranga

1.2 - José Marcelo Ferraz

2 - Porto Alegre - RS

2.1 Edil Alberto Soares Gonçalves

2.2 Leil Malheiros

VI - Categoria Funcional de Agente Administrativo LT.SA.801.2.A

1 - Curitiba - PR

1.1 José Antonio Possini

1.2 Regina Borulhão

VII - Categoria Funcional de Desenhador LT.SA.802.1.A

1 - Vitória - ES
1.1 Luciana Cordeiro Silva
1.2 Cleber Ferreira da Silva
1.3 Dulce Maria de Carvalho

2 - Belo Horizonte - MG
2.1 Terézinha Elza Ferreira
2.2 Ezequiel Nunes Cortez
2.3 Cleber Iácio Mendonça
2.4 Sérgio Frederico Hauck Duarte

3 - Florianópolis - SC
3.1 Luiz Carlos Farias Leite
3.2 Jucelino Jorge Ferraz

VIII - Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade LT.NS.102.5.A

1 - Rio de Janeiro - RJ
1.1 Assis Pereira Branco
1.2 Sérgio Antonio Cruz Ranga
1.3 Luiz Antonio de G. Rodrigues
1.4 Luiz Augusto de Oliveira Cunha
1.5 Fernando de Amorim Pereira

2 - Curitiba - PR
2.1 Vitor Aparecido Belazze

3 - Porto Alegre - RS
3.1 Regina Terézinha Machado Xavier

Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria para os candidatos tomarem posse ou entrarem em exercício.
Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1976. - Harry Amorim Costa, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976

N.º 250-DPE - Tornar insubsistente a Portaria n.º 311-DP, de 11 de março de 1974, publicado no Diário

Oficial da União de 22 de março de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 1974, Parte II, que cassou, nos termos do artigo 212, item 1, conomado com o artigo 207, item I e VII, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a disponibilidade de José Tavares de Almeida, Trabalhador, código CL-403.1, matrícula n.º 2.114.742. (Processo n.º 7.163-73 - DNOCS).

N.º 251-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Francisco das Chagas Moraes, matrícula n.º 2.077.387, no cargo de Guarda, código CL-203.3.A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 000.243-76 - DNOCS).

N.º 252-DPE - Declarar aposentação, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 151 e 157, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de abril de 1974, o servidor João Zacarias do Monte, matrícula número 2.103.349, no cargo de Guarda, código CL-203.1C.1B2, do Quadro de Pessoal Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 000239-76 - DNOCS).

N.º 253-DPE - Aposentar, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 151 e 157, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Francisco Medeiros da Silva, matrícula número 2.174.027, no cargo de Trabalhador, código CL-401.1, do Quadro de Pessoal do DNOCS, em disponibilidade, o qual pertencia à lotação da 2.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 0006-76 - DNOCS). - Engenheiro José Orlando Fontes, Diretor-Geral do DNOCS.

TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.149/75) Instrumento

Contrato de Locação de Serviços - P.º n.º 489/75.

Partes
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto
Execução de serviços de recebimento e distribuição de peles da taxa rodoviária única do exercício de 1976.

Valor e Dotação
Valor: R de Cr\$ 7.800.000,00. Dotação: As despesas deste contrato correrão à conta da rubrica 3-1-3.2.68.00. 00.2.213.00/75 até o valor de Cr\$ 10.000,00 conforme NF 7.551-7 emitida pelo Serviço de Controle Orçamentário - TULCOG em 2.12.75.

Fundamento do Instrumento
O presente contrato resulta de despacho administrativo do Sr. Diretor-Geral, constante de fls. 11 do Processo n.º 88.022/75, datado de 1-12-75 que determinou a licitação com base no Edital n.º 2-2-11/75, de 27 de maio de 1975, e no art. 125 do Decreto-lei n.º 200/73. - Processo n.º 88.022/75.

Of. 89-75-ECT

EDITAIS E AVISOS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Investimentos Brasileiros S.A. - IBRASA

C.G.C. 00.283.273/0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em

Assembléa Geral Extraordinária que se realizará na sede social, no 12.º andar do Edifício BNDE, C-1, Bloco 2, Setor Financeiro Sul, no dia 13 de julho de 1976, às 14:00 horas, para deliberarem da seguinte

ORDEM DO DIA

1 - Proposta da Diretoria para: Aumento do Capital Social de Cr\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em dinheiro mediante a subscção de 800.000.000 (oitocentos milhões) de Ações da Única Classe e Tipo Existente, a Cr\$ 1,00 (um

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cruzeiro) por Ação, totalmente integralizado;

2 — Eleição do Diretor-Superintendente;

3 — Eleição do Conselho de Administração;

4 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 8 de julho de 1976. — *Roberto Procópio de Lima Netto*, Diretor-Superintendente.

**MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCA**

Departamento
de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 001-76

Transferência de prazo

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE torna público que deliberou transferir a data do recebimento das propostas de concorrência nº 001-76, para a construção de embarcação pesqueira destinada a pesquisa, publicada no *Diário Oficial* da União parte I, Seção II do dia 7 de junho último, para o dia 3 de setembro de 1976 às 15:06 horas, na sua Sede à Av. W-3 Norte, Quadra 306, Bloco "C", Brasília-DF.

Permonecem válidas as demais condições do Edital.

Informações poderão ser prestadas nos locais abaixo:

a — Av. W-3 Norte, Quadra 306, Bloco "C", Brasília-DF.

b — Praça XV de Novembro, 4 — 6º andar, Rio de Janeiro — RJ

c — Entrepósito Federal de Pesca 2º, Ponta do Praia — Santos

d — Rua João Pinto, 40, 2º Florianópolis — SC.

Brasília, 5 de julho de 1976. — *Cários dos Santos Ribeiro*, Diretor.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 5-76

Concurso Para Professor Assistente do Instituto de Biologia

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Daisy Neves Falcão Conceição, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no andar térreo do Centro de Ciências da Saúde, Ilha Universitária, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para o Concurso de provimento de uma (1) vaga ao cargo de Professor Assistente no Departamento de Zoologia — Setor Invertebrados (ex-ceto Anelídeos).

Das Inscrições

1 — A inscrição no concurso para o cargo de Professor Assistente, sob o título de recrutamento ao Diretor do Instituto de Biologia, estará aberta a candidatos em curso superior — área de conhecimento correspondente e acima cinco, que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) possuir o título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo C.F.C. ou obtido em curso concluído;

b) tenham completado 3 (três) anos de estágio probatório como Auxiliar de ensino até 11 de dezembro de 1974.

2 — A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação do Instituto de Biologia, ouvido o

Departamento de Zoologia acerca da pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento posto em concurso.

3 — No ato da inscrição, o candidato apresentará memorial com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato.

O memorial deverá ser apresentado em três (3) vias e a ele anexado 1 (um) exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos.

4 — É vedada a inscrição condicional.

Das Provas

1 — O Concurso para Professor Assistente abrangerá:

- apreciação de títulos
- prova escrita
- prova de aula
- prova prática

2 — Na apreciação de títulos serão considerados os documentos que comprovem a formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais, trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

Nessa apreciação das categorias de títulos será observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde.

3 — A prova escrita destinada a evidenciar os conhecimentos do candidato e sua capacidade de exposição, versará sobre temas do programa da prova. Os temas dessa prova constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaboradas pela Comissão Julgadora. Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos 30 (trinta)

minutos para consulta a textos impressos.

A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

4 — A prova de aula constituirá na apreciação oral, em sessão pública, em nível acessível a alunos do curso de graduação, de um tema do programa da prova. Os temas dessa prova constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaborada pela Comissão Julgadora.

Dessa lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A prova de aula terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 minutos. Decorridas as 24 horas do sorteio de ponto, será feito o sorteio da ordem em que os candidatos prestarão a prova de aula.

5 — A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado.

Essas técnicas constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos elaborada pela Comissão Julgadora e escolhidas dentre os assuntos do programa da prova. Dessa lista será sorteado um único ponto, fixado pela Comissão Julgadora, para realizar a prova.

6 — A juízo da Comissão Julgadora quando o número de candidatos tornar inviável a realização, na mesma sessão, da prova prática, ou da prova de aula, ou de ambas os candidatos poderão ser divididos em grupos para a realização dessas provas. A cada grupo de candidatos se aplicará o disposto nos itens 4 e 5.

Do Julgamento

1 — No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos

e trabalhos e a cada uma das provas e cada candidato, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em invólucro opaco até a apuração final.

2 — Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que foram habilitados fazendo a apuração pública das notas, e a classificação dos candidatos habilitados.

3 — A nota de cada examinador para cada candidato será a média das notas por ele atribuídas a esse candidato.

Serão habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, a média mínima 7,0 (sete).

4 — Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta.

Será escolhido para o provimento da vaga o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais.

5 — Em caso de empate será observado o que dispõe, sobre o assunto o Regimento do Instituto de Biologia.

Dos Programas

Os Programas se encontram na Secretaria do Instituto, à disposição dos interessados.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 71-76

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 10 de agosto de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência destinada à execução de serviços de limpeza e conservação das dependências da sede da 1.ª Diretoria Regional do DNOS, situada no Km 2,6 da Estrada do Aleixo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação nº 71-76 na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas nº 62, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou no próprio local dos serviços, na sede da 1.ª DRS. — *Atenção: Eduardo Robinson Aldrigo Carneiro* — (Responsável pelo Núcleo Executivo de Licitações).

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria
Regional em São Paulo

AVISO

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — BR-ECT, em virtude da Lei número 6.322-76, identifica a todos os que tenham prestado fiança, para provimento e exercício de Cargo, Função e Emprego na ECT, que no prazo de 30 (trinta) dias, a referida fiança lhe poderá ser restituída no horário de 12:00 às 13:00 horas no seguinte endereço: Estação Sede, 3º andar, no SID — Serviço de Inativos e Desoníveis.

São Paulo, 30 de Junho de 1976. —

Dias 6, 9 e 12-76

Ofício nº 38-76

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 74 *** — Dezembro de 1975

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Adquira-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00